



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1857/2017 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003/2017.

Trata-se de Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, de iniciativa do nobre Vereador Fernando Holiday e outros, que visa acrescentar o art. 31-A, o inciso XIX ao art. 69 e o inciso V ao art. 73, estabelecendo a obrigação de o Prefeito prestar contas pessoalmente e anualmente à Câmara Municipal.

De acordo com a propositura, o Prefeito deverá comparecer periodicamente e pessoalmente à Câmara Municipal, em intervalos a serem definidos em lei, para expor a situação do Município, de seu estado financeiro e orçamentário, das prioridades da gestão e do cumprimento do plano de metas.

Ainda nos termos do projeto, a recusa ao comparecimento ou a negativa em falar ou responder às questões dos Vereadores implicará perda do mandato por cassação, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Município.

Em sua justificativa, os nobres proponentes afirmam que: "A democracia exige que a fiscalização seja efetiva e que haja um diálogo constante e produtivo entre os Poderes, em prol do Município. Os chefes do Poder Executivo têm que ter claro que, uma vez eleitos, devem continuar prestando contas e cumprir o que foi prometido em campanha. A eleição não é de forma alguma um cheque em branco, que os isenta de responsabilidade".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do Projeto.

Ante o exposto, reconhecendo o interesse público da iniciativa, a Comissão de Administração Pública é favorável à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, 06 de dezembro de 2017.

Toninho Paiva - (PR) - Presidente

Gilson Barreto - (PSDB) - Vice-Presidente

Alfredinho - (PT)

Antônio Donato - (PT) - Relator

Fernando Holiday - (Democratas)

Patrícia Bezerra - (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/12/2017, p. 127

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.